



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

LEI N° 1.750/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara de Vereadores do Município aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nas seguintes dotações de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0012.2103 - F M A S - Equipamentos para a Casa Lar.

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa: 001517 - 00748 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Conta de Despesa: 001517 - 00748 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ARTIGO 2° Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação, por conta do repasse a ser realizado pela proposta SICONV N° 15748/2016, oriunda da Emenda Parlamentar n° 37150014, a ser contabilizada na conta de receita n° 2.4.7.1.99.05.01.00 e conta de rendimento n° 1.3.2.5.01.99.39.00 - Rendimento de Aplicação.

ARTIGO 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Edifício da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal de Ribeirão do Pinhal, em 03 de junho de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito